



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI N° 8.035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de Educação para o período 2011-2020 e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 9.2 do PL 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

Estratégia 9.2: Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, **promovendo-se a busca ativa dos grupos mais atingidos, incluindo mulheres negras, indígenas, rurais e com mais de 50 anos.**

JUSTIFICAÇÃO

Mesmo que as médias nacionais apontem para uma situação de escolaridade mais favorável para as mulheres, ao se considerar outros marcadores sociais percebem-se diferenças significativas entre grupos específicos, subalternizados em razão da situação econômica, étnico-racial, territorial, geracional e outras.

Esse aspecto se apresenta com grande clareza quando se analisam os índices de analfabetismo, que afetam fortemente mulheres negras, indígenas, rurais e com mais de 50 anos, que demandam busca ativa para que se possa modificar efetivamente a realidade.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado DR. UBIALI